

#### **EDITAL**

## LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2019/DPE/PI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02263/2019

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Pregoeira Fernanda Márcia de Lima Silva, formalmente designada pela Portaria GDPG nº 482/2019, por meio do BANCO DO BRASIL S.A. e da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET torna público que, de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Estadual nº 11.319/2004, Decreto Estadual nº 11.346/2004, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Ordinária Estadual nº 6.301/2013 e de forma subsidiária, pela Lei nº 8.666/93, cujas especificações do procedimento e a caracterização do objeto encontram-se a seguir descritas, realizará processo licitatório, do tipo MENOR PREÇO, Regime de Execução INDIRETA, ADJUDICAÇÃO POR LOTE, na forma abaixo:

#### 1.0 DA SESSÃO PÚBLICA:

- Início do Acolhimento das Propostas: 10/12/2019, às 12:00 horas (horário de Brasília/DF);
- **Abertura das Propostas:** 13/01/2020, às 9:00 horas (horário de Brasília/DF);
- Data e hora da disputa: 13/01/2020, às 11:00 horas (horário de Brasília/DF);

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** *licitações-e.com.br* 

# 1.1. Na hipótese de não haver expediente na data designada, a data da sessão pública fica prorrogada para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo endereço eletrônico.

1.2. A íntegra do edital encontra-se disponível aos interessados na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, no edifício anexo da Defensoria Pública do Estado do Piauí, localizado na Rua Nogueira Tapety, nº 185, Bairro dos Noivos, CEP: 64.046-020, Teresina-PI, no horário das 08:00 às 14:00, de segunda-feira à sexta-feira, podendo ser retirado por pen-drive ou mídia óptica (CD). Na internet, o edital poderá ser retirado na página da DPE-PI: <a href="http://www.defensoria.pi.def.br">http://www.defensoria.pi.def.br</a> ou solicitada a pregoeira nos e-mails: <a href="mailto:cpldpe@defensoria.pi.def.br">cpldpe@defensoria.pi.def.br</a>. e <a href="mailto:cpldpe@hotmail.com">cpldpe@hotmail.com</a>.



1.3 Antes do início do certame recomenda-se ao licitante a leitura indispensável da <u>"CARTILHA PARA FORNECEDORES"</u>, disponível no link *"Introduções à Regra do Jogo"*, no site: <u>www.licitacoes-e.com.br</u>.

#### 2.0 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto desta licitação a aquisição de materiais permanentes: CÂMERA FOTOGRÁFICA, LENTE DE ZOOM NORMAL E FLASH EXTERNO PARA CÂMERA para atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado do Piauí.
- 2.2 O valor total máximo para a presente contratação é de R\$ 22.529,71 (vinte e dois mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos).

### 3.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Este certame destina-se exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.
- 3.2. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do **Banco do Brasil**.
  - 3.2.1. Os interessados em participar do Pregão poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do **Banco do Brasil**, telefone: 0800 729 0500, ou diretamente no site "www.licitacoes-e.com.br".
  - 3.2.2. Os Proponentes interessados em participar desta licitação ou ter acesso ao aplicativo *licitações-e* deverão efetuar seus credenciamentos junto ao órgão provedor do sistema Agências do **Banco do Brasil** sediadas no País onde receberão chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) observando as informações constantes do portal "www.licitacoes-e.com.br" devendo estar apto para encaminhar as propostas comerciais por meio eletrônico, até a hora e data indicadas no preâmbulo deste Edital.
  - 3.2.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no: www.licitacoes-e.com.br.
  - 3.2.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



- 3.2.5. A chave de identificação e a senha pessoal (intransferíveis) utilizadas pela pregoeira oficial da DPE/PI terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da DPE/PI ou por iniciativa do **Banco do Brasil**, devidamente justificada.
- 3.2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha pessoal, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banco do Brasil** ou a DPE/PI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha pessoal, ainda que por terceiros.
- 3.2.7. A perda da senha ou quebra do seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o **Banco do Brasil**, para imediato bloqueio do acesso.
- 3.2.8. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada em todos os itens integrantes de cada lote, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes.
- 3.2.9. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13 do Decreto nº 5.450/05).

#### 3.3. Não poderão participar desta licitação:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Empresas em recuperação judicial ou cujas falências hajam sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Empresas que, por qualquer motivo, estejam impedidas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o MPT e AGU em 05/06/03 e Acórdão TCU nº 1815/2003 Plenário.
- e) Servidor ou dirigente da DPE/PI responsável pela licitação;
- f) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;
- g) Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – CADIPI – nos termos do artigo 6º da Lei nº 5.533, de 30 de dezembro de 2005.
- 3.3.1 A vedação da participação de consórcios neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria



apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

- 3.3.2. Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o art. 33 da Lei nº 8.666/93 estabelece uma prerrogativa em benefício da Administração Pública em admitir ou não a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcios nas licitações públicas. Nesse sentido, o **ACÓRDÃO Nº 2831/2012 TCU –Plenário** informa:
- 17. A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. 18. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. 19. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.

# 3.4. A pregoeira verificará, a qualquer momento, a inexistência de registros impeditivos da contratação, mediante consultas:

- 3.4.1 Ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) da Controladoria-Geral da União, no site: <a href="www.portaldatransparencia.gov.br/ceis">www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</a>, conforme determina o **Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011.**
- 3.4.2 Ao Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (**CNCIA**) do Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico: www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
- 3.4.3 Ao Cadastro de Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí TCE/PI, no endereço eletrônico: <a href="http://www.tce.pi.gov.br/servicos/impedidos.">http://www.tce.pi.gov.br/servicos/impedidos.</a>

# 4.0 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, declarar-se como tal no início da sessão pública do



Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar documentação comprobatória caso venha a ser declarada a vencedora do certame valendo-se do benefício. A comprovação poderá ser realizada por certidão emitida pela Junta Comercial ou outra declaração hábil a comprovar esta específica condição.

- 4.1.1 Para efeito do previsto no subitem anterior, o licitante deverá encaminhar referida declaração no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da realização da sessão para o sistema eletrônico ou para o e-mail da pregoeira.
- 4.1.2 A qualquer momento a Pregoeira poderá solicitar a emissão da certidão de ME/EPP em original ou cópia autenticada, em prazo a ser fixado oportunamente.
- 4.2 A ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

#### 5.0 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1. O certame será conduzido pela PREGOEIRA, formalmente designado pela Portaria GDPG nº 482/2019, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - a) Coordenar o processo licitatório;
  - b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
  - c) Conduzir a sessão pública na Internet;
  - d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
  - e) Dirigir a etapa de lances;
  - f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
  - g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
  - h) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
  - i) Indicar o vencedor do certame;
  - j) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
  - k) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
  - l) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;



- 5.2 Na condução da fase pública do pregão eletrônico, a pregoeira, desde a abertura inicial dos lances até o resultado final do certame, irá avisar previamente aos licitantes, via sistema (*chat*), a suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previsto para a reabertura da sessão.
- 5.3 Constitui obrigação do LICITANTE, acompanhar o andamento das etapas do procedimento pelo sistema eletrônico *licitações-e*, quanto aos prazos para impugnação ao edital, entrega da proposta comercial, documentos de habilitação e interposição de recurso administrativo, sendo-lhe assegurado a todo tempo, a utilização do direito constitucional de petição aos poderes públicos, nos termos do artigo 5°, XXXIV, "a", da CF/88.

#### 6.0 DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

- 6.1. Como requisito para participação do pregão, o licitante deverá manifestar, antes de registrar sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e todos os seus anexos, sujeitando-se às sanções legais e as previstas neste Edital na hipótese de declaração falsa.
- 6.2. O PROPONENTE deverá encaminhar sua proposta comercial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, devendo constar o <u>VALOR TOTAL DO OBJETO OFERTADO PARA O LOTE</u>, com vista à verificação de sua aceitabilidade, nos termos do artigo 13, II c/c artigo 21, ambos do Decreto nº 5.450/2005, sob pena de desclassificação, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço <u>www.licitacoese.com.br</u>, opção "acesso identificado" seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: oferecer proposta, participar do item, entregar proposta.
- 6.3. Junto ao valor global da proposta deverão estar inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas relativas à execução do objeto.
- 6.4. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da emprega, sob pena de desclassificação.
- 6.5. No preenchimento da proposta eletrônica, o campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", poderá ser utilizado pelo licitante para a especificação das características do objeto ofertado.
- 6.6. Caso o PROPONENTE anexe qualquer arquivo contendo informações não exigidas no Edital ou que somente deveriam ser apresentadas em outra etapa da licitação, a DPE/PI não efetuará sua análise.



- 6.7. Até a data e hora definidas para a abertura das propostas, os PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.8. A proposta comercial terá **validade de 90 (noventa) dias** a contar da data da abertura da sessão pública estabelecida na parte inicial deste edital.
- 6.9. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com o acompanhamento pelos participantes em tempo real.

#### 7.0 DA FASE DE LANCES

- ✓ Valor mínimo entre lances: R\$10,00
- ✓ Valor mínimo entre o melhor lance: R\$10,00
- 7.1. O sistema ordenará automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participaram da fase de lances.
- 7.2. Classificadas as propostas, a PREGOEIRA dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.4. O licitante poderá oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 7.5. Não serão admitidos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- 7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 7.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.8. Se ocorrer a desconexão do no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



- 7.9. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo sistema eletrônico.
- 7.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Encerrado o tempo aleatório, caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que este não se enquadre como micro ou empresa de pequeno porte, ser-lhe-á dada oportunidade de, no prazo de 05 (cinco) minutos, ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.12. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de pequeno porte em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II do art. 45 da Lei Complementar N.º 123/2006.
- 7.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.14. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentou a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 7.15. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, o sistema eletrônico procederá à classificação final das licitantes. Somente então a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 7.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



7.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

#### 8.0 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. Após o final da etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar proposta de preços, em arquivo único, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** pelo próprio sistema eletrônico ou para o e-mail da Pregoeira da sessão, contendo as especificações detalhadas do objeto obedecendo integralmente ao **Anexo II** deste edital (**modelos auxiliares para a apresentação da proposta**).
  - 8.1.1 Os documentos enviados por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento pela pregoeira, sob pena de desclassificação e da convocação dos licitantes remanescentes da ordem de classificação. Neste caso, todas as folhas que integrarem a proposta deverão estar assinadas e rubricadas pelo representante legal da proponente.
- 8.2 A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor previsto no edital e a compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, levando em consideração a última oferta oferecida pelo licitante na sessão.
- 8.3. A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no instrumento convocatório.
- 8.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 8.5. Somente será considerada como a vencedora da licitação a proponente que apresentar o menor preço e a proposta comercial de acordo com todas as condições fixadas neste edital e seus anexos, após a equalização, classificação e realização dos lances, e que seja devidamente habilitada nos termos do item 10 deste edital.
- 8.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.



- 8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
  - 8.7.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
  - 8.7.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
  - 8.7.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
  - 8.7.4 Verificação de notas fiscais dos bens adquiridos pelo proponente;
  - 8.7.5 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
  - 8.7.6 Estudos setoriais;
  - 8.7.7 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
  - 8.7.8 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 8.8. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital.
- 8.9. Se a proposta comercial classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 8.10. No caso de divergência entre o valor da cotação por extenso e em algarismo cardinal, será considerada a primeira, e havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário, notadamente para efeito de julgamento e classificação das propostas de preços.

# 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar todos os documentos para a habilitação, **em original ou cópia autenticada por cartório**, no **prazo máximo de 05** (**cinco**) **dias úteis**, a contar do primeiro dia útil seguinte à realização da sessão, ou, no caso da convocação de empresa remanescente, a contar do dia útil seguinte da data de sua solicitação, os documentos necessários para a comprovação de sua habilitação, ficando esclarecido que o descumprimento de tal obrigação implicará na inabilitação da licitante e o sujeitará às sanções previstas neste edital.



- 9.2. Todos os documentos de habilitação deverão ser obrigatoriamente da empresa que apresentou a proposta comercial.
- 9.3. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

#### 9.3.1 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União);
- f) Certidão de regularidade com os tributos estaduais e municipais que incidem na atividade ou tipo de objeto que é contratado;

## 9.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual, o registro comercial, acompanhado de cédula de identidade;
- No caso de microempreendedor individual MEI, o certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, cuja aceitação está condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br
- c) No caso de sociedades empresárias ou EIRELI, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, podendo ser dispensado caso tenha sido apresentado na íntegra, quando da fase do credenciamento; sendo, ainda, que das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição e posse de seus administradores;
- d) No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, condizente com o objeto da presente licitação e acompanhada de prova de diretoria em exercício;



- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) O documento de habilitação referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

## 9.3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Pelo menos um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, constando, no mínimo, a razão social do emitente, objeto contratual, nome e cargo/função do responsável pela emissão, declarando que a empresa forneceu a contento, produto compatível com o objeto licitado.

## 9.3.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão.
- b) A empresa deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados sob a forma da lei, que demonstrem o capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da abertura dos envelopes.
- b.1) As sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na junta comercial/cartório da sede ou domicílio da licitante;
- b.2) O balanço patrimonial e demais demonstrações deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b.3) Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis registrados e arquivados na junta comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.



- b.4) Para as sociedades anônimas será aplicado o art. 289, § 5° da lei 6404/74, devendo os documentos exigidos terem sido, cumulativamente:
  - I Publicados em Diário Oficial;
  - II Publicados em jornal de grande circulação;
  - III Registrados na Junta Comercial/Cartório da sede ou domicílio da licitante;

a. As seguintes declarações, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste edital:

- Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2°, da Lei n.º 8.666/93.
- Declaração de que cumpre o disposto no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.
- **9.5** O licitante deverá encaminhar "**Documento de Procuração**" com firma reconhecida em cartório que habilite o seu representante a praticar todos os atos atinentes ao pregão em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante a apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações ou a consolidação respectiva e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.
- **9.6** Se, pelas documentações fornecidas diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.
- **9.7** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
  - a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
  - b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
  - d) Se a licitante for a matriz da empresa e a prestadora de serviços for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual a filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;



- e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.
- **9.8** Será concedido tratamento favorecido às **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** na habilitação, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 nos seguintes moldes:
  - 9.8.1. A documentação comprobatória da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada junto aos documentos de habilitação, ainda que apresente alguma irregularidade.
  - 9.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, mediante a apresentação de justo motivo aceito pela Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - 9.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 10.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 10.1. Até **02** (**dois**) **dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser enviada para o e-mail: <a href="mailto:cpldpe@hotmail.com">cpldpe@hotmail.com</a> e <a href="mailto:cpldpe@defensoria.pi.def.br.">cpldpe@defensoria.pi.def.br.</a>
  - 10.1.1. A PREGOEIRA decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e, sendo acolhida e caso provoque alteração na formulação da proposta, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões



recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 10.3. Os recursos deverão ser dirigidos a pregoeira e encaminhados para os e-mails: <a href="mailto:cpldpe@hotmail.com">cpldpe@hotmail.com</a> e <a href="mailto:cpldpe@defensoria.pi.def.br">cpldpe@defensoria.pi.def.br</a>.
- 10.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo PROPONENTE.

#### 11.0 DO CONTRATO

- 11.1 Para aquisição dos bens junto ao prestador vencedor do certame, será celebrado contrato entre este e a Defensoria Pública do Estado do Piauí;
- 11.2 O prestador após a assinatura do contrato fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital;
- 11.3 A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual;
- 11.4 O prestador será convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pelo DPE/PI, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 11.5 Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após a negociação e a verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

### 12.0 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 12.1. Assinar o Contrato no prazo fixado pelo item 11.4, sob pena de aplicação da sanção prevista no item 15.1.5.
- 12.2. Entregar os objetos de acordo com os prazos, configurações e demais características constantes no Anexo I, ou conforme solicitação documentada em nota de empenho.
- 12.3. Informar por escrito a Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- 12.4. Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.5. Cumprir fielmente as demais obrigações constantes deste Edital e seus anexos.

# 13.0 DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO



- 13.1. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;
- 13.2. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no item 14 deste edital;
- 13.3. Promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;
- 13.4. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.5. Demais obrigações decorrentes deste Edital e seus anexos.

#### 14.0 DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 30° (trigésimo) dia, após o recebimento definitivo e aceitação dos serviços definidos pelo servidor designado pela DPE-PI, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal;
- 14.2. Caso o início da vigência contratual não coincida com o início do respectivo mês, nesse mês e no ultimo mês de vigência os valores serão rateados proporcionalmente aos dias do mês em curso.
- 15.3. O pagamento será feito por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pelo contratado cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento e, nos termos da Lei, será debitado do valor devido a DPE-PI, referente a prestação de serviços ou fornecimento de produtos e demais contratações, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais;
- 15.4. Já deverão estar incluídas no preço global todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.
- 15.5. Para fins de pagamento ainda será solicitado a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, CND (Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social emitida pelo INSS), Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativo de Débitos, Tributos e Contribuições Estaduais e Municipais, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 15.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
- 15.7. A Defensoria Pública do Estado do Piauí reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.



- 15.8. O fornecedor deverá celebrar contratos que poderão advir deste procedimento, nas condições definidas no ato convocatório, nos respectivos anexos.
- 15.10. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus o reajuste do valor contratual pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

### 15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de **até 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:
  - 15.1.1 Cometer fraude fiscal;
  - 15.1.2 Apresentar documento falso;
  - 15.1.3 Fizer declaração falsa;
  - 15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 15.1.5 Não retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato, nos prazos estabelecidos;
  - 15.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
  - 15.1.7 Não mantiver a proposta.
- 15.2. Para os fins do item 15.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 15.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "15.4", "15.6", "15.7" e "15.9" abaixo, com as seguintes penalidades:

#### 15.3.1. Advertência;



- 15.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Defensoria Pública do Estado do Piauí (DPE-PI), por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 15.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 15.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 15.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- 15.5. Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando, decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para execução do contrato, nenhuma unidade do objeto for entregue pela CONTRATADA. Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no artigo 416 do CC/02.
- 15.6. Em caso de retardamento na execução do objeto, fica sujeita a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 10% (dez por cento).
- 15.7. No caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 15.8. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando, decorridos 20 (quinze) dias do término do prazo estabelecido para execução do contrato, houver entrega do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.
- 15.9. As multas decorrentes de retardamento na execução do objeto poderão ser aplicadas juntamente às multas por inexecução parcial ou total do objeto, às multas por descumprimento de obrigação contratual e às multas por descumprimento das obrigações referentes à garantia do objeto.



- 15.10. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
  - 15.10.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
  - 15.10.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 15.11. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

### 16.0 DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- 16.2 Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:
  - 16.2.1 O descumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades relevantes que acarretem prejuízos ao interesse público, bem como das condições previstas no edital e no contrato.
  - 16.2.2 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
  - 16.2.3 O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução do pactuado;
  - 16.2.4 A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;
  - 16.2.5 A dissolução da sociedade;
  - 16.2.6 A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da DEFENSORIA, prejudique a aquisição contratada;
  - 16.2.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - 16.2.8 A lentidão no seu cumprimento, levando a DEFENSORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;
  - 16.2.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está



subordinada a DEFENSORIA e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;

- 16.2.10 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento;
- 16.2.11 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.
- 16.3 Os casos de rescisão a seguir discriminados dependem de interposição judicial para a sua execução, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa:
  - 16.3.1 A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 10 do art. 65 desta Lei;
  - 16.3.2 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 16.4 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas à entrega do objeto.
- 16.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 16.6 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos calculados, já calculados ou estimados.

#### 17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 17.2 Será publicado na impressa oficial o resultado de julgamento das propostas e, trimestralmente, as alterações que ocorrem no período.



- 17.3 O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos, na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 17.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.5 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 17.6 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a **Pregoeira** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DPE-PI.
- 17.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.
- 17.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.10 Os documentos referentes à proposta comercial e de habilitação deverão se enviados para o anexo da Defensoria Pública do Estado do Piauí, Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizado na Rua Nogueira Tapety, 185, Bairro dos Noivos, CEP: 64046-020, Teresina-PI. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (86) 3233-7407, (86) 994765262, bem como pelo e-mail: <a href="mailto:cpldpe@hotmail.com">cpldpe@hotmail.com</a> e <a href="mailto:cpldpe@hotmail.com">cpldpe@hotmail.com</a> e <a href="mailto:cpldpe@defensoria.pi.def.br">cpldpe@defensoria.pi.def.br</a>, das 8h 00min às 14h 00min, de segunda a sexta-feira.
- 17.11 Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Comum da Comarca de Teresina-PI.
- 17.12 São partes integrantes deste edital, a ele ficando vinculadas as propostas vencedoras:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelos auxiliares para apresentação da proposta;

Anexo III - Modelo de Declarações

Anexo IV - Minuta do Contrato Administrativo;



Teresina/PI, 10 de dezembro de 2019

# Fernanda Márcia de Lima Silva **Pregoeira da DPE/PI**

## Equipe de Apoio

LEONARDO CHAVES BATISTA	TATIANA DE SOUSA BONFIM



#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 Aquisição de material permanente (câmera fotográfica digital, lente de zoom normal e flash externo para câmera fotográfica), para atender a demanda da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Defensoria Pública do Estado promove anualmente diversas ações visando uma maior divulgação dos serviços prestados pela Instituição.
- 2.2. Sendo assim, para que a Defensoria atue com maior eficiência no desenrolar das atividades, emergiu a necessidade de adquiri máquina fotográfica, que deverá ser utilizada pela assessoria de comunicação da Defensoria Pública, durante os eventos organizados pela Instituição ou em eventos que a Defensoria Pública participe;
- 2.3. A menção de marca nas especificações técnicas do item 01 deste Termo é mera referência do padrão de qualidade necessário para manutenção dos serviços jornalísticos da Assessoria de Comunicação, e para que os licitantes possam elaborar bem suas propostas;
- 2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006;
- 2.5. Dado as características do objeto, a licitação ocorrerá por Lote, este no intuito de não comprometer tecnicamente a compatibilidade, a qualidade, a garantia e a vida útil dos materiais; portanto, ponderou-se que a divisão por item não seria oportuna para a Administração, haja vista que os produtos se complementam.
- 2.6. A referida contratação deste serviço não continuado, além de ser plenamente compatível com os interesses institucionais desta Defensoria, está alinhada ao objetivo de promover campanhas estabelecidas para o aprimoramento desta DPE-PI.

## 3. QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES DE MERCADO

#### LOTE I

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES



# **DEFENSORIA PÚBLICA**

#### DO ESTADO DO PIAUÍ

01	01	Máquina	Máquina Fotográfica Digital Profissional:	
		Fotográfica	Sensor de Imagem	
		profissional	Tipo: CMOS 36 x 24 mm (Full-frame) no mínimo.	
		sensor de	Pixels: 30,4 megapixels no mínimo.	
		imagem	Tipo: Sistema de deteção de diferença de fase com formação de imagem	
			secundária TTL, com sensor AF dedicado no mínimo;	
			Sistema/Pontos AF: 61 pontos / máx. de 41 pontos AF tipo cruzado,	
			incluindo 5 pontos tipo cruzado duplo a f/2,8 e 61 pontos / 21 pontos AF	
			tipo cruzado a f/81 no mínimo.	
			Funcionamento do AutoFoco: EV - 3 - 18 (a 23 °C e ISO 100) no mínimo.	
			Modos AF: One Shot, AI Focus, AI Servo AF no mínimo.	
			Focagem Manual: Selecionada na objetiva	
			Seleção de Ponto AF: Seleção automática: todos os 61 pontos	
			AF no mínimo	
			Seleção manual: AF de ponto único (pontos selecioná	
			veis 61, 15, 9 ou apenas pontos de tipo cruzado selecionáveis) no	
			mínimo	
			Seleção manual: AF pontual	
			Seleção manual: expansão de pontos AF, 4 pontos (cima, baixo,	
			esquerda, direita)	
			Seleção manual: expansão de pontos AF, 8 pontos circundantes	
			Seleção manual: AF por zona (todos os pontos AF divididos em 9 zona	
			de focagem)	
			Seleção manual: AF por zona grande (todos os pontos AF divididos em 3	
			zonas de focagem)	
			Os pontos AF podem ser selecionados separadamente para disparar na	
			vertical e na horizontal	
			Visualização do ponto AF selecionado	
			LCD transparente no visor e apresentado no ecrã controle rápido no mínimo.	
			Bloqueio AF Bloqueado quando carregar no botão do obturador até meio	
			ou no AF ON no modo One Shot AF. Utilizar o botão personalizado	
			definido para a interrupção AF no AI Servo no mínimo.	
			Microajuste de AF Mínimo	
			Manual: ajusta +/- 20 passos (definição ampla e à distância para	
			objetivas de zoom) no mínimo.	
			Ajusta até 40 objetivas individualmente no mínimo.	
			Ajustes das objetivas lembrados por número de série no mínimo.	
			Controlo de Exposição	
			Modos de medição Aprox. Sensor de medição RGB+IR de aprox. 150	
			000 pixels, medição de 252 zonas. Sistema inteligente de análise do	
			motivo, no mínimo.	
			(1) Medição matricial (ligada a todos os pontos AF) no mínimo.	
			(2) Medição parcial (aprox. 6,1% do visor no centro) no mínimo.	
			(3) Medição pontual: Medição pontual ao centro (aprox. 1,3% do visor	
			no centro)	
			Medição pontual ligada ao ponto AF não fornecida no mínimo.	
			(4) Medição ponderada com predominância ao centro no mínimo.	
			Alcance do brilho da medição:	
			EV 0-20 (a 23 °C, ISO100, com medição matricial) no mínimo.	
			Bloqueio AE:	



# **DEFENSORIA PÚBLICA**

#### DO ESTADO DO PIAUÍ

Automático: no modo One-Shot AF com medição matricial, o bloqueio AE atua quando o motivo fica focado no mínimo.

Manual: utilizando o botão de bloqueio AE nos modos P, Av, Tv e M no mínimo

Compensação da Exposição:

+/-5 EV em incrementos de 1/3 ou 1/2 pontos (pode ser combinado com AEB) no mínimo.

AEB: +/-3 EV em incrementos de 1/2 ou 1/3 pontos no mínimo.

Sensibilidade ISSO:

 $100\mbox{-}32000$  automática (em incrementos de  $1\mbox{/}3$  pontos ou completos) no mínimo.

O ISO pode ser expandido para L: 50, H1: 51 200 e H2 102 400 no mínimo.

Obturador Tipo: Obturador de plano focal, controlado eletronicamente no mínimo.

Velocidade 30-1/8000 seg. (incrementos de 1/2 ou 1/3 pontos), Bulb (Intervalo total de velocidade do obturador. O intervalo disponível varia conforme o modo de disparo) no mínimo.

Libertação do obturador:

Libertação eletromagnética suave no mínimo.

Balanço de brancos

Tipo: Balanço de brancos automático com o sensor de imagem no mínimo.

Definições:

AWB (Prioridade de ambiente/prioridade de branco), Luz de Dia,

Sombra, Nublado, Luz de tungsténio, Luz fluorescente branca,

Flash, Personalizado, Definição de temperatura da cor Compensação de balanço de brancos no mínimo.

- 1. Azul/Âmbar +/-9 no mínimo.
- 2. Magenta/Verde +/-9 no mínimo.

Monitor LCD

Tipo: LCD de 8,10 cm (3,2"), aprox. 1 620 000 pontos no mínimo.

Ângulo de visão (horizontal/vertical)

169° horizontal e vertical no mínimo

Revestimento

Antirreflexo e antimanchas. Vidro reforçado incorporado no mínimo.

Alça para transporte no ombro

Bolça para transporte

Manual de instruções em português

Assessórios:

Bolsa para transporte:

Especificações:

- Compartimento principal com fechamento em fechos dup los, que permite a abertura total em 180°;
- Bolso lateral direito/esquerdo com fechamento em velcro;
- Bolso frontal com fechamento em zíper duplo;
- -Bolso interno, no bolso frontal, em nylon (tipo redinha) com fechamento em zíper;
- Alça de ombro (removível) em nylon, com ajuste de comprimento e apoio para ombro (acolchoado);
- Alça de mão dupla com manopla em couro ecológico;
- Fabricada em nylon de alta resistência;



# **DEFENSORIA PÚBLICA**

#### DO ESTADO DO PIAUÍ

			- Cor: preta Medidas externas: Altura = 20 cm Largura = 28 cm Comprimento = 16 cm Medidas internas: Altura = 16 cm Largura = 18 cm Comprimento = 9 cm Garantia 12(doze) meses Moldura do visor ótico Eb Alça de pescoço EW-EOS 5D Mark IV Bateria LP-E6N Carregador de bateria LC-E6 Protetor de cabo Cabo USB IFC-150U II CD de instalação de software Guia rápido da câmera Modelos de Máquinas Fotográficas para Referência: Canon 5D Mark IV e Nikon D5 ou equivalente.
02	01	Lente	Lente objetiva zoom normal EF 24-105mm f/4 com estabilizador óptico Especificações: Distância focal: 24-105 mm Abertura máxima: f/4, Magnificação máxima: 0.23x (a 105 mm) Distância mínima de focagem: 0.45m, Diâmetro do filtro: 77 mm Ângulo de visão diagonal full frame: 84° - 23°- 20'Estabilizador de imagem Motor de Foco, Dimensões diâmetro x comprimento: 8,35 x 11,8 cm Peso aprox.: 795 g, Obs.: Esse item deve ser compatível com o modelo da câmera ofertada para atender ao Item 1.
03	01	Flash	Flash Externo para máquina fotográfica Câmeras compatíveis: E-TTL II/E-TTL Autoflash EOS DSL R, Número de flashes: Aprox. 100-700 flashes (com pilh as AA / ou pilhas alcalinas LR6) Tempo de recarga: Flash normal: Aprox. 0,1-5,5 seg. Flash rápido: Aprox. 0,1-3,3 seg Com pilhas alcalinas tamanho AA/LR6 - Status do flash indicado pelo sinal sonoro Alcance do Flash Em ISO 100, com EF 50mm f/1.4 Flash normal: aprox. 0,5 - 27.8 m, Flash Rápido: mín.: aprox. 0,5 - 14,8 m Sincronização de alta velocidade: aprox. 0,5 - 14,8 m (a 1/250 segundo). Luz auxiliar de AF. Sistema: método de projeção padrão de luz infravermelha Pontos AF: Suporta 1-65-Ponto de AF de Alta Densidade Reticular. Distâncias focais suportadas: - Lente EF: 28mm ou maior Alcance efetivo (aprox.): No Centro: 0,6 - 10 m. Periférico: 0,6-5 m Funções Personalizadas: 15 Funções Funções Pessoais (Personal Functions): 6 Funções, Fonte de energia: 4 pilhas AA / alcalinas LR6 ou pilhas recarregáveis AA/HR6 Ni-MH / CP-E4N.Fonte de energia externa: CP-E4N. Certificado de garantia Acessórios: Estojo para o



#### DO ESTADO DO PIAUÍ

		flash.Filtros Guia Rápido.Suporte para filtros. Suporte Sapata para o	
		flash	
		Obs.: Esse item deve ser compatível com o modelo da câmera	
		ofertada para atender ao Item 1.	

#### 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

## 3.1. A contratação será pelo critério MENOR PREÇO e o REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA;

- 3.2. O objeto da presente contratação destina-se ao fornecimento de produto caracterizado como comum, assim entendido, aquele cujo padrão de desempenho e qualidade esteja objetivamente definido, utilizando-se de especificações usuais de mercado.
- 3.5. A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

#### 4. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS:

- **4.1.** O material deverá ser entregue no Anexo I do Núcleo Central da Defensoria Pública do Estado do Piauí, localizado na Rua Nogueira Tapety, 185, bairro Noivos em Teresina – Piauí, aos cuidados da Diretoria Administrativa.
- A CONTRATADA arcará com todos os custos com o fornecimento do material, se responsabilizando por falhas e danos ao material resultantes do transporte.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1.** Fiscalizar a execução do objeto, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, através do fiscal de contrato, conforme determinado por Portaria do Defensor Público Geral do Estado do Piauí;
- 5.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas à entrega do objeto e às especificações técnicas, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da contratada;
- 5.4. Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento da entrega do objeto, acompanhamento este que não eximirá a contratada das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros;



- **5.5.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa executar o objeto dentro das normas do contrato;
- **5.6.** Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas e/ou qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- **5.7.** Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência, após conferência e o atesto pelo fiscal do contrato;
- **5.8.** No curso da execução do objeto do contrato, e quando de sua entrega, caberá à contratante, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela contratada.
- **6.9.** A FISCALIZAÇÃO comunicará à contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega do objeto, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos, fretes e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao pleno fornecimento dos produtos e cumprimento integral das obrigações decorrentes da execução do objeto da contratação;
- **6.2.** Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
- **6.3.** Não transferir total ou parcialmente o contrato a terceiros.
- **6.4.** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- **6.5.** Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e também às demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento:
- **6.6.** Comunicar imediatamente à Diretoria Administrativa os eventuais casos fortuitos e/ou de força maior, impeditivos da execução do objeto;



- **6.7.** Entregar, dentro de 05 (cinco) dias úteis, os materiais rejeitados pela fiscalização exercida pelo fiscal do contrato, devido ao uso de peças que não sejam qualificadas como originais e/ou estejam foram das especificações exigidas por este Termo de referência.
- **6.8.** Executar fielmente o contrato e este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento será efetuado à contratada, **por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pelo contratado, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento definitivo do produto, conforme atesto da execução do objeto pelo fiscal do contrato e apresentação de Nota Fiscal, sendo que a ordem bancária dará quitação ao pagamento, nos termos da Lei, debitado do valor devido os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.**
- **7.2.** A contratada habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, que será devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- **7.3.** Será verificada anteriormente ao pagamento a manutenção, pela contratada, das mesmas condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntando aos autos do processo próprio;
- **7.4.** A contratante pagará a fatura somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

#### 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **8.1.** Pela mora na execução, a inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente;
- **8.2.** Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

## 9. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

**9.1** O Defensor Público Geral irá designar um representante para acompanhamento da execução do contrato.

#### 10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:



**10.1** O contrato terá sua vigência de 01 (um) ano contados a partir da data de assinatura. A vigência do contrato fica condicionada à existência de créditos orçamentários para o exercício financeiro que ocorrerão à assinatura e a publicação do Contrato.

#### 11. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS:

11.1 Venho informar que os orçamentos que instruem o processo Administrativo são verdadeiros e foram por mim solicitados.

Teresina/PI, 10 de dezembro de 2019.

Ivanovick Feitosa Dias Pinheiro

Diretor Administrativo



## LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total						
01	Máquina Fotográfica profissional sensor de imagem	01	16.614,87	16.614,87						
02	Lente	01	5.051,48	5.051,48						
03	Flash	01	863,37	863,37						
VAI	VALOR R\$ 22.529,71 (VINTE E DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E									

VALOR R\$ 22.529,71 (VINTE E DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

VALOR TOTAL DO LOTE VALOR R\$ 22.529,71 (VINTE E DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)



# ANEXO II – MODELOS AUXILIARES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- Procedimento de Gestão Administrativa nº 02263/2019
- Pregão Eletrônico nº 15/2019

Os proponentes deverão apresentar planilha com a cotação por item (valor unitário e valor total) e o Valor Global do objeto, conforme os modelos I e II a seguir.

OBS: A PROPOSTA A SER APRESENTADA APÓS A FASE DE LANCES PELO LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR O "TIMBRE DA EMPRESA" E SUBSCRITA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL.

# MODELO I – APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VΛ	$\mathbf{L}\mathbf{\Omega}$	R TO	ΓΔΤ	DO	$\mathbf{I} \mathbf{\Omega}'$	FF -	_ <b>R</b> \$
$\boldsymbol{H}$	LU	N IV.	$\mathbf{L}\mathbf{A}\mathbf{L}$	w	$\mathbf{L}\mathbf{U}$	1 E -	- N



## MODELO II – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Empresa:	 	
Nome Fantasia:	 	
CNPJ nº		
E-Mail:		

O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão.

Declaramos que estamos cientes e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no local estabelecido sem ônus.

No caso de nossa proposta ser classificada como a mais vantajosa para aquisição do objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

- Razão Social:
- C.N.P.J:
- Endereço:
- Telefone/Fax:
- E-mail:
- CEP:
- Cidade/UF:
- Banco:
- Agência:
- Número da Conta Corrente:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

• Nome:



- Endereço:
- CEP:
- Cidade / UF:
- CPF/MF:
- Cargo/Função:
- Carteira de Identidade nº:
- Expedido por:
- Naturalidade:
- Nacionalidade:

Teresina,	_ de _	 _ de 2019.
 Assinatura do Representante		



# ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

# I - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBS.: Deverá constar entre os documentos do envelope de habilitação
(razão social na empresa), CNPJ n.º: com sede no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e no subitem 10.4 do edital, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão Eletrônico nº 15/2019.
Teresina, de de 2019.
II - DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO  (razão social da empresa), CNPJ n.º, sediada (endereço), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins no Pregão Eletrônico nº. 15/2019,
DECLARA expressamente que:
<ul> <li>a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;</li> </ul>
b) Para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( )sim/ ( ) não;
Teresina, de de 2019.
Assinatura do representante legal



MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2019/DPE/PI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019/CLC/DPE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2019/CLC/DPE

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES: CÂMERA FOTOGRÁFICA, LENTE DE ZOOM NORMAL E FLASH EXTERNO PARA CÂMERA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO – DPE/PI E A EMPRESA XXXXXXX, REALIZADO POR PREGÃO ELETRÔNICO, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº 41.263.856/0001-37, com sede na Rua Jaicós, nº 1435, Bairro Ilhotas, CEP: 64.014-060, Teresina - PI, através de seu Defensor Público-Geral DR. ERISVALDO MARQUES DOS REIS, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 1318165 SSP-PI, CPF nº 678.035.473-20, com endereço profissional na na Rua Jaicós, nº 1435, Bairro Ilhotas, CEP: 64.014-060, nesta Capital, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXX, com sede no XXXXXX, XXXX, XXX, Teresina/PI, inscrita no CNPJ XXXXX, neste ato representada por XXXXXX, RG: XXXXX, CPF: XXXXX, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem em comum acordo firmar o presente Contrato, considerando o Processo acima, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, na modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2019/DPE-PI, nos termos da lei 10.520 de 17/07/2002, mediante cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto desta licitação a aquisição de materiais permanentes: CÂMERA FOTOGRÁFICA, LENTE DE ZOOM NORMAL E FLASH EXTERNO PARA CÂMERA para atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total				
	VALOR TOTAL R\$ ()								



## CLÁUSULA SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

2.1. São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e os demais orçamentos referentes ao objeto, bem como as especificações referentes ao mesmo.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1. O presente contrato possui valor de R\$ XXXXXX (\_\_\_\_\_\_\_\_), as despesa decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da DPE-PI.
- 3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.
- 3.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente ou ordem bancária em nome do contratado.
- 3.4. A contratada apresentará à contratante os originais dos documentos fiscais dos produtos fornecidos, sob pena de não serem remunerados pelos mesmo.
- 3.5. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES.
- 3.6. A contratante, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir do contratado a documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

# CLÁUSULA QUARTA – FONTE DE RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da DPE-PI nos seguintes termos: **Natureza 449052 - Atividade 1210 - Fonte de Recurso 100.** 

# CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

5.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº XXX/2019 - DPE/PI, realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 6.1 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquida;
- 6.1.1. Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superioridades ao limite de 25% estabelecido no item anterior.
- 6.2. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constante da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.
- 6.3. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.
- 6.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 6.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- 6.6. Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer material que a Fiscalização da CONTRATANTE considerar que esteja com defeito ou não atenda às especificações exigidas neste Termo.
- 6.7. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 6.8. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.
- 6.9. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e no Termo de Referência.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.
- 7.2. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 7.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.



- 7.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação.
- 7.5. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento e no Contrato.
- 7.6. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e no Termo de Referência.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1 Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de **até 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:
  - 8.1.1 Cometer fraude fiscal;
  - 8.1.2 Apresentar documento falso;
  - 8.1.3 Fizer declaração falsa;
  - 8.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 8.1.5 Não retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato, nos prazos estabelecidos;
  - 8.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
  - 8.1.7 Não mantiver a proposta.
- 8.2. Para os fins do item 17.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 8.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "8.4", "8.6", "8.7" e "8.9" abaixo, com as seguintes penalidades:
  - 8.3.1. Advertência;
  - 8.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Defensoria Pública do Estado do Piauí (DPE-PI), por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - 8.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da



punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

- 8.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 8.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- 8.5. Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando, decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para execução do contrato, nenhuma unidade do objeto for entregue pela CONTRATADA. Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no artigo 416 do CC/02.
- 8.6. Em caso de retardamento na execução do objeto, fica sujeita a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 10% (dez por cento).
- 8.7. No caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 8.8. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando, decorridos 20 (quinze) dias do término do prazo estabelecido para execução do contrato, houver entrega do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.
- 8.9. As multas decorrentes de retardamento na execução do objeto poderão ser aplicadas juntamente às multas por inexecução parcial ou total do objeto, às multas por descumprimento de obrigação contratual e às multas por descumprimento das obrigações referentes à garantia do objeto.
- 8.10. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
  - 8.10.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.



- 8.10.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 8.11. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO AO FORNECIMENTO:

- 9.1. À fiscalização compete, entre outras atribuições:
- 9.1.1. Encaminhar ao Setor de Pagamento o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.
- 9.1.2. Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento dos bens.
- 9.1.3. Acompanhar e atestar o recebimento parcial ou definitivo dos bens, objeto deste contrato, indicando as ocorrências de indisponibilidade do fornecimento.
- 9.2. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

## CLÁSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 30° (trigésimo) dia, após o recebimento definitivo e aceitação dos bens definidos pelo servidor designado pela DPE-PI, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal;
- 10.2. Caso o início da vigência contratual não coincida com o início do respectivo mês, nesse mês e no ultimo mês de vigência os valores serão rateados proporcionalmente aos dias do mês em curso.
- 10.3. O pagamento será feito por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pelo contratado cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento e, nos termos da Lei, será debitado do valor devido a DPE-PI, referente a prestação de serviços ou fornecimento de produtos e demais contratações, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais;
- 10.4. Já deverão estar incluídas no preço global todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.
- 10.5. Para fins de pagamento ainda será solicitado a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, CND (Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social emitida pelo INSS), Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativo de Débitos, Tributos e Contribuições Estaduais e Municipais, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais. Não



ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

- 10.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
- 10.7. A Defensoria Pública do Estado do Piauí reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 10.8. O fornecedor deverá celebrar contratos que poderão advir deste procedimento, nas condições definidas no ato convocatório, nos respectivos anexos.
- 10.9. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para o justo preço da l, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, na forma da Legislação.
- 10.10. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus o reajuste do valor contratual pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, com início na data de sua assinatura. A vigência do contrato fica condicionada à existência de créditos orçamentários para o exercício financeiro em que ocorrerão a assinatura e a publicação deste contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 12.1. Este instrumento, observadas as devidas justificativas, somente poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante ou por acordo das partes, nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93, incisos I e II, Lei nº 8.666/93;
- 12.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do



objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, preservados que ficam as composições consensuais.

12.3. A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações previstas na Lei nº 8.883/94.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- 13.2 Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:
  - 13.2.1 O descumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades relevantes que acarretem prejuízos ao interesse público, bem como das condições previstas no edital e no contrato.
  - 13.2.2 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
  - 13.2.3 O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução do pactuado;
  - 13.2.4 A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;
  - 13.2.5 A dissolução da sociedade;
  - 13.2.6 A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da DEFENSORIA, prejudique a aquisição contratada;
  - 13.2.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - 13.2.8 A lentidão no seu cumprimento, levando a DEFENSORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;
  - 13.2.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a DEFENSORIA e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato:
  - 13.2.10 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento;



- 13.2.11 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.
- 13.3 Os casos de rescisão a seguir discriminados dependem de interposição judicial para a sua execução, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa:
  - 13.3.1 A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 10 do art. 65 desta Lei;
  - 13.3.2 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 13.4 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas à entrega do objeto.
- 13.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 13.6 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos calculados, já calculados ou estimados.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- **14.1.** O material deverá ser entregue no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados a partir da emissão do empenho, no Anexo I do Núcleo Central da Defensoria Pública do Estado do Piauí, localizado na Rua Nogueira Tapety, 185, bairro Noivos em Teresina Piauí, aos cuidados da Diretoria Administrativa.
- 14.2. A CONTRATADA arcará com todos os custos de entrega dos objetos, se responsabilizando por falhas e danos aos equipamentos resultantes do transporte.
- 14.3. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora.



- 14.4. Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.
- 14.5. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
- 14.6.1 Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeitos de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- 14.6.2. Definitivamente, até 05 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 14.7. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.
- 14.8. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
- 14.8.1. O fornecedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pela Defensoria Pública do Estado do Piauí.
- 14.8.2. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.
- 14.9. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
- 14.9.1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
  - 14.9.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
  - 14.9.3. Entrega no prazo, local e horários previsto no Termo de Referência.
- 14.10. O recebimento definitivo dar-se-á:
  - 14.10.1. Após verificação física que constate a integridade do produto;
- 14.10.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de referência e/ou com amostra aprovada.
- 14.11. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório.



14.12. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

15.1. As comunicações entre os pactuantes, em qualquer fase do Contrato, só produzirão efeitos legais se forem processadas, por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação. Não serão consideradas comunicações verbais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1. Aos casos omissos e as questões suscitadas durante a vigência do mesmo 8.666/93 e alterações previstas na Lei nº. 8.883/94, conforme conveniência da aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, da Lei nº. Administração Pública observando-se ainda o disposto no Decreto nº. 3.555 de 2000 e Decretos Estaduais 11.346/04 e 11.319/04.
- 16.2. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Teresina PI, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste ajuste, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro, por mais seja.

E, por estarem justos e privilegiado que contratados, preparam este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusula.

		Telesilia/11, AA ue AAA ue 2019.	
•••••	Defenser Déblies Co	1	
	Defensor Público-Ge	erai	
	CONTRATANTE		
•••••			
	CONTRATADA		

Taracina/DI VV da VVV da 2010



TESTEMUNHAS:			
RG/CPF:			
RG/CPF	••••••	•••••	• • • •